



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 663692, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. Aos 02 dias de maio de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida nos dias 23 de março de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 29 de março de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 1,55. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **RSUL LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 0,41. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **RSUL LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – RSUL LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,13. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa apresentou apenas o valor unitário do item, sem informar o valor total. Considerando que o valor unitário corresponde ao valor ofertado na fase de lance e o quantitativo corresponde ao edital a Pregoeira procede ao cálculo dos itens sendo o valor total do item R\$ 525,20. Desta forma a proposta foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – RSUL LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 5,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa apresentou apenas o valor unitário do item, sem informar o valor total. Considerando que o valor unitário corresponde ao valor ofertado na fase de lance e o quantitativo corresponde ao edital a Pregoeira procede ao cálculo dos itens sendo o valor total do item R\$ 800,40. Desta

forma a proposta foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – LM PAPELARIA COMERCIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 29 de março de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 0,67. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 0,67. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 08 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 0,67. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 29 de março de 2017, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LM PAPELARIA COMERCIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 0,22. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 0,17. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa desclassificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 11 – RSUL LTDA ME** no valor unitário de R\$ 0,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa apresentou apenas o valor unitário do item, sem informar o valor total. Considerando que o valor unitário corresponde ao valor ofertado na fase de lance e o quantitativo corresponde ao edital a Pregoeira procede ao cálculo dos itens sendo o valor total do item R\$ 1.841,00. Desta forma a proposta foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 12 – RSUL LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa apresentou apenas o valor unitário do item, sem informar o valor total. Considerando que o valor unitário corresponde ao valor ofertado na fase de lance e o quantitativo corresponde ao edital a Pregoeira procede ao cálculo dos itens sendo o valor total do item R\$ 715,00. Desta forma a proposta foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 13 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 2,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa desclassificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **MAGAZINE 155 COMERCIO VIRTUAL LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 14 – MAYCON WILL EIRELI ME** no valor unitário de R\$ 63,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica com objetos não compatíveis com o item arrematado. Sendo assim a empresa foi inabilitada. Diante do exposto, fica a empresa **RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 15 – DOMINICINI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 8,20. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de

acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 7,10. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 1,40. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LM PAPELARIA COMERCIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 18 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 1,40. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LM PAPELARIA COMERCIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 19 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 1,40. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LM PAPELARIA COMERCIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – RSUL LTDA ME** no valor unitário de R\$ 1,15. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório. No entanto, em consulta a plataforma do Banco do Brasil verificou-se a solicitação de desclassificação, justificando que “*O produto foi cotado errado*”, não sendo aceito pela Pregoeira, uma vez que o edital regra no subitem 7.2: “*O proponente será responsável por todas*

as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances”, não cabendo portanto, pedido de desclassificação por parte da proponente. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LM PAPELARIA COMERCIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – RSUL LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,15. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório. No entanto, em consulta a plataforma do Banco do Brasil verificou-se a solicitação de desclassificação, justificando que “*O produto foi cotado errado*”, não sendo aceito pela Pregoeira, uma vez que o edital regra no subitem 7.2: “*O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances*”, não cabendo portanto, pedido de desclassificação por parte da proponente. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LM PAPELARIA COMERCIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – RSUL LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,15. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório. No entanto, em consulta a plataforma do Banco do Brasil verificou-se a solicitação de desclassificação, justificando que “*O produto foi cotado errado*”, não sendo aceito pela Pregoeira, uma vez que o edital regra no subitem 7.2: “*O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances*”, não cabendo portanto, pedido de desclassificação por parte da proponente. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LM PAPELARIA COMERCIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 23 – SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP** no valor unitário de R\$ 0,25. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 24 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 0,45. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em

atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 25 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 1,10. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 26 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 9,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 3,20. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **RSUL LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 28 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 1,20. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 29 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 0,42. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do

subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 30 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 1,37. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 31 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 2,30. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa desclassificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **DOMINICINI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 9,37. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 28 de março de 2017, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa desclassificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 33 – SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP** no valor unitário de R\$ 0,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 34 – DOMINICINI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 2,50. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 35 – DOMINICINI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 177,61. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 36 – COMERCIAL CENTER VALLE LTDA** no valor unitário de R\$ 2,05. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa entregou apenas os documentos de habilitação, na data de 29 de março de 2017, não juntando

proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se, com base no contrato social apresentado pela empresa, tratar-se da participação de Filial, nos termos do estabelecido no subitem 9.4, letra “b”, e, nestes termos será considerada a sua participação. Seguindo a análise, a declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, exigência do subitem 9.2, letra “g” do edital, está assinado pela Sra. Gabriela de Barros Mischiatti. Contudo, o Contrato Social estabelece o Sr. Antonio Carlos Mischiatti "administrador", isoladamente, sem a juntada de procuração que dê poderes a esta, para representá-lo. Desta forma, o documento apresentado não foi aceito, por não possuir efeito legal. Sendo assim a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 37 – MARCELO JACOB** no valor unitário de R\$ 2,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa apresentou a quantidade do item ofertado de 9.975 unidades, no entanto, o edital requer a quantidade de 9.795 unidades. Ocorre que, visivelmente houve um erro de digitação, com a inversão dos números "7" e "9", e por este motivo, será considerado o valor unitário ofertado, para a quantidade estabelecida no edital, sendo 9.795 unidades, a R\$ 2,39, correspondendo ao total de R\$ 23.410,05, sendo assim a Pregoeira a declara **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica sem os quantitativos exigidos do subitem 9.2, letra “k” do edital, desta forma, sendo **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36 e 37 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 02/05/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 02/05/2017, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0726080** e o código CRC **3518C516**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br